



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**DECRETO Nº 39.826, DE 15 DE maio DE 2019.**

*Altera dispositivo do Decreto nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, do art. 11 do Decreto nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

"Art. 11 .....

§ 1º .....

§ 2º A obrigatoriedade contida no inciso III do *caput* será exigível a partir de 1º de julho de 2020."(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2019.  
131º da República e 60º de Brasília

  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador

